

ORDEM DE SERVIÇOS NR 05/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo
Campinas/SP – CEP: 13082-755
CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: INFORPONTO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME

End.: Rua Pedrina O. da Cunha 74 – Hortolândia/SP CEP: 13185-558
CNPJ: 10.825.721-0001/94

Contato: Aline e-mail: inforponto@inforpontorelogios.com.br
Telefone: (19) 3887-3069

OBS: Área Requisitante – DAFSG Coord Adm

Conforme **Compra Direta, Protocolo 287-65/2021**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE. MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, instalação e configuração de software, bem como execução de treinamentos, necessários ao controle integrado de acesso e registro de ponto eletrônico, alternativo à Portaria nº1.510, nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira.	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
TOTAL				R\$ 5.100,00

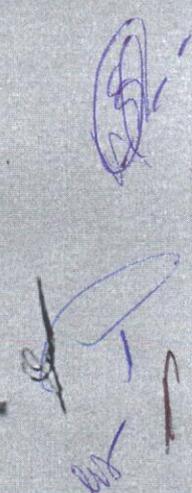
1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, instalação e configuração de software, bem como execução de treinamentos, necessários ao controle integrado de acesso e registro de ponto eletrônico, alternativo à Portaria nº1.510, nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira, **conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;

2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues/executados na Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP, conforme ANEXO I.

4. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, de 16 de março de 2022 até 15 de março de 2027

5. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**.

5.1 No preço proposto acima indicado está incluso todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

5.2 O reajuste anual deverá ser pleiteado pela CONTRATADA, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato.

5.2.1 Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

5.3 Decorrida a periodicidade, a Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito reajuste de preços dos materiais e equipamentos pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data base da proposta.

5.3.1 Caso o IPC-FIPE sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato;

5.4 Nos casos exclusivos de Mão de Obra: Os preços contratuais referentes a Mão de Obra poderão ser reajustados após o período de doze meses do mês de início de execução, pelo último Índice do Dissídio Coletivo da Categoria ocorrido, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e suas alterações;

$$P = P_0 \times I$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços;

I = Índice do Dissídio Coletivo da Categoria

5.5 A CONTRATADA deverá solicitar por escrito os reajustes dos itens 5.3 e 5.4, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido

6. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

8. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 03 MAR. 2022

Aparecido Souza Santos
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:

INFORPONTO COM E ASSIST TÉCNICA EM RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME
CONTRATADA

10.825.721/0001-94

INFORPONTO COM. E ASSIST. TÉCNICA DE
RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME

Rua: Pedrinho Oliveira da Cunha, N° 74
Jd. Terra de São Antônio - CEP: 13185-558

HORTOLÂNDIA - SP

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, instalação e configuração de software, bem como execução de treinamentos, necessários ao controle integrado de acesso e registro de ponto eletrônico, alternativo à Portaria nº1.510, nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira, conforme especificações deste termo.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SOFTWARE:

2.1. Ser compatível com Windows 7 Profissional ou superior (princípio da padronização);

2.2. Permitir interface com Software de Gestão da Folha de Pagamento de terceiros;

2.3. Possuir Banco de Dados relacional padrão SQL ou Oracle;

2.4. Possuir manual e controles no idioma Português;

2.5. Permitir acesso multi-usuários;

2.6. Permitir cadastro e interface com Relógio de Ponto (REP), modelo PRIMME (Henry) e similares (princípio da padronização);

2.7. Possibilitar importação, apontamentos e identificações das marcações de ponto registradas no REP, de até 50 (cinquenta) colaboradores;

2.8. Permitir visualização e controle das informações coletadas em tempo real;

2.9. Permitir cadastro de empresa, horários, colaboradores, cargos, escalas, departamento, feriados e justificativas de ausências;

2.10. Permitir a configuração de feriados;

2.11. Permitir a inclusão de justificativas para faltas dia, atrasos e saídas antecipadas;

2.12. Permitir o apontamento das faltas, saídas antecipadas e atrasos realizados pelos colaboradores com identificação dos seus respectivos motivos;

2.13. Permitir o cadastramento de informações dos colaboradores da FJPO;

2.14. Permitir alterações em massa;

2.15. Permitir a configuração de diferentes horários para grupos de colaboradores e estabelecer tolerâncias de horas a menos e a mais;

2.16. Permitir o controle de horário fixo, horário flexível, flexível semanal e sem horário a cumprir;

2.17. Permitir o lançamento de afastamentos;

2.18. Permitir o controle de horas extras e folgas;

- 2.19. Permitir a separação de horas calculadas para banco de horas;
- 2.20. Permitir a separação das horas noturnas de normais;
- 2.21. Permitir visualização/alteração das batidas de ponto;
- 2.22. Permitir inclusão de horários com falta de marcação ou exclusão de marcações indevidas mediante justificativa;
- 2.23. Permitir o controle das horas normais, horas extras, atrasos, faltas, adicional noturno, DSR, folgas, compensações e hora noturna reduzida;
- 2.24. Permitir a criação de ponto por exceção;
- 2.25. Permitir a emissão de relatórios gerenciais e de controle;
- 2.26. Permitir a criação e controle de banco de horas;
- 2.27. Permitir almoço livre;
- 2.28. Permitir a emissão de relatório de divergências/ocorrências;
- 2.29. Permitir a emissão de relatório de apontamentos;
- 2.30. Permitir o cadastro de período semanal e/ou mensal, por escala de revezamento;
- 2.31. Permitir a inclusão de assinatura eletrônica nos relatórios;
- 2.32. Permitir a alteração e criação de login e senha para os usuários;
- 2.33. Permitir ajustes parciais de justificativas de ausências;
- 2.34. Permitir a visualização/alteração das batidas de ponto;
- 2.35. Permitir a impressão de cartão ponto, atestado de frequência e atestado de carga horária cumprida;
- 2.36. Permitir a visualização de colaboradores demitidos e seus registros;
- 2.37. Possibilitar a configuração de layout de relatórios;
- 2.38. Permitir a emissão de relatórios em tela, impressos ou exportados em arquivos eletrônicos formatos .txt., .doc, .xls, .pdf.;
- 2.39. Permitir que o acesso ao sistema seja através de login e senha;
- 2.40. Permitir comunicação, importação, exportação dos registros de ponto com registrador eletrônico de ponto, compatível com Primme Henry (princípio da padronização);
- 2.41. Permitir criação de back up de segurança e migração dos dados para outro sistema, em caso de término de contrato.

3. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

- 3.1. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter o objeto em pleno funcionamento, com as devidas atualizações, quando necessárias.
- 3.2. A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção sempre que solicitado por e-mail, ou outro sistema eletrônico correspondente, pela Fundação

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

José Pedro de Oliveira, devendo atendê-la no prazo máximo de 48 horas úteis e solucionar o problema em até 72 horas úteis.

3.2.1. Excedido o prazo para a solução do problema, conforme item 3.2., a CONTRATADA deverá justificar por escrito os impedimentos técnicos para o descumprimento e definir prazo para a solução definitiva do problema. Em caso da justificativa não ser comprovadamente válida, fica a CONTRATADA sujeita às sanções disciplinares pertinentes ao descumprimento do CONTRATO.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será faturado por meio de Nota Fiscal, depósito bancário, boleto ou qualquer outro documento de cobrança, no prazo de até 30 dias, do aceite do documento.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar antes do primeiro faturamento os documentos necessários para cadastro no Sistema de Informações Municipais – SIM.

5.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

5.4. A Fundação José Pedro de Oliveira se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação.

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO

6.1. A execução do serviço deverá ser realizada nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira, na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão-Campinas/SP - CEP: 13082-755.

6.1.1. Quando viáveis, os serviços poderão ser realizados remotamente, sem prejuízo da qualidade e eficiência dos trabalhos e objetivos de manutenção.

6.2. O horário dos serviços deverá estar compreendido entre às 09h00min e 12h00min e/ou entre às 13h00min e 16h00min, de segunda à sexta, em dias úteis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 7.1. Execução do objeto conforme acordado com a CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos por este Termo.
- 7.2. Garantir o correto funcionamento do objeto contratado, promovendo as atualizações de software quando necessárias.
- 7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação por escrito (meio eletrônico).
- 7.4. Promover o treinamento dos servidores responsáveis pela operacionalização no sistema da CONTRATANTE, podendo ser on-line ou presencial;

8. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Coordenadoria Administrativa.
- 8.2. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluirão ou atenuarão a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato, sobretudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 01/2020 Resolução nº 11/2021 do TCE/SP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: INFORPONTO COM E ASSIST TÉCNICA EM RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME

CONTRATO Nº: 05/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, instalação e configuração de software, bem como execução de treinamentos, necessários ao controle integrado de acesso e registro de ponto eletrônico, alternativo à Portaria nº1.510, nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 03 MAR. 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: NIHIL

Cargo:

CPF:

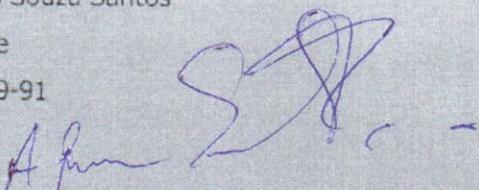
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

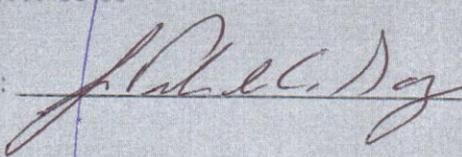
CPF: 622.356.489-91

Assinatura: 

Nome: José Pedro de Oliveira Souza

Cargo: Tesoureiro

CPF: 941.899.438-00

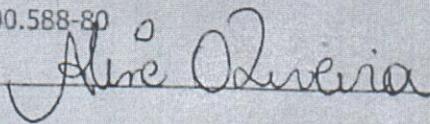
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Aline Oliveira

Cargo: Assistente Administrativo

CPF: 225.200.588-80

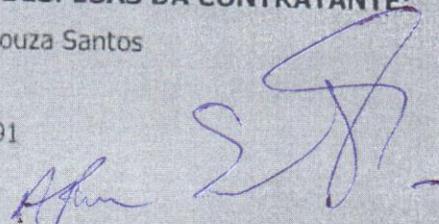
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

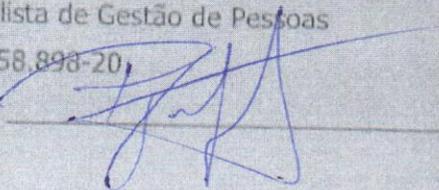
Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Pyterson Mathias Martins

Cargo: Analista de Gestão de Pessoas

CPF: 338.158.898-20

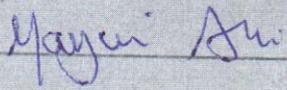
Assinatura: 

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Cristina Mayumi Arai

Cargo: Contadora

CPF: 143.480.118-77

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: NIHIL

Cargo:

CPF:

(* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

